



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 024/2010

Emenda CM/30/2010

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

Manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa da Emenda nº 30 que objetiva a modificação do art. 13 dando a seguinte redação: I – abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada.

No mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de julho de 2010.

*Ana Márcia C. Abdulmassih*

Presidente: Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

*Walter Arantes Guimarães Filho*

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

*G.A.S.*

Membro: Gilberto Aparecido Severino



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 024/2010

Emenda CM/30/2010

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Não havendo nada que comprometa o seu aspecto técnico, orçamentário e financeiro, a nossa manifestação é irrestritamente favorável a Emenda nº 30 que objetiva a modificação do art. 13 dando a seguinte redação: I – abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada.

No respeitante ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de julho de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Carlos Rodrigues Souza

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Gilberto Aparecido Severino

\_\_\_\_\_  
Membro: Reginaldo Luiz Silva Freitas



# Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA MODIFICATIVA CMI/\_\_\_\_\_/2010

**SÚMULA:** "Modifica o art. 13º do Projeto de Lei nº 24/2010, que estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o prefeito sanciona a seguinte emenda:

Art. 1º - MODIFICA-SE o inciso I, art. 13º, do Projeto de Lei nº 24/2010:

"Art. 13. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2011 conterà autorização ao Executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da montante da despesa fixada;"

**Dando a seguinte redação:**

"Art. 13. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2011 conterà autorização ao Executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da montante da despesa fixada;"

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 12/07/2010

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 12/07/2010

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.

12/07/2010

PRESIDENTE

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2010.

José Barreto de Miranda  
Vereador

Gilberto Bernal Júnior  
Vereador

Gilberto Aparecido Severino  
vereador

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

PRESIDENTE